



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

DECRETO Nº 065/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

“REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE ZOONOSES E NATALIDADE DE CÃES E GATOS, INSTITUÍDA PELA LEI N. 1.135 DE 13 DE JUNHO DE 2018”

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentada a Política Municipal de Controle de Zoonoses e Natalidade de Cães e Gatos, instituída pela Lei n. 1.135 de 13 de junho de 2018, nos termos do presente Decreto.

Artigo 2º - A esterilização/castração dos animais abrangidos pela referida Lei se dará conforme os critérios existentes no diploma, sendo que a lista de preferência para a esterilização observará a seguinte ordem:

- I – Animais de rua e/ou abandonados;
- II – Animais abrigados por Organizações Não Governamentais ou outras entidades protetoras;
- III – Animais domésticos de famílias carentes devidamente cadastradas perante a Municipalidade;

Artigo 3º - Para que os moradores do Município de Vargem Bonita possam se inscrever a fim de serem beneficiados com o programa de esterilização de animais para famílias de baixa renda, conforme §1º do art. 4º da Lei n. 1.135 de 13 de junho de 2018, deverão apresentar o comprovante de inscrição no CadÚnico do Município.

Parágrafo único – Para a realização da inscrição no CadÚnico, o beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Documento da composição familiar;
- II – Documento de Identidade;
- III – CPF;
- IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- V - Título de Eleitor;
- VI - Certidão de nascimento dos filhos, caso não tenha identidade;
- VII - Comprovante de residência;
- VIII - Comprovante de renda mensal.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Artigo 4º - O Município promoverá o tratamento das doenças e zoonoses dos animais de rua e/ou abandonados e daqueles abrigados por Organizações Não Governamentais ou outras entidades protetoras, mediante levantamento prévio e avaliação por parte do órgão municipal responsável.

Artigo 5º - Caberá à servidora responsável pelo programa no Município realizar a triagem e a classificação dos animais que serão tratados no programa de controle de zoonoses.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 26 de agosto de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27 de agosto de 2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.